

do Estado.

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a receber da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, um auxílio de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados à esta Prefeitura, conforme verba nº 315 - 8.98.4 - 489 - inciso 3006.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 1963.

Jacobi Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 391

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre novas taxas de Emolumentos de competência do Município.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta de Emolumentos constantes da Tabela nº 9 do Código Tributário nas seguintes bases:-

- 1- Requerimentos, petições e memoriais dirigidos a autoridades municipais - Cr\$ 30,00
- 2- Certidão negativa de impostos, sem desentralamento ou busca de papéis - Cr\$ 100,00
- 3- Certidão de narrativa - Cr\$ 100,00
- 4- Busca de papéis arquivados ou parados:
 - a - achando-se o papel:

de 6 meses a 2 anos	Cr\$ 30,00
de 2 anos a 6 anos	Cr\$ 50,00
de 6 anos a 12 anos	Cr\$ 80,00
de 12 anos a 20 anos	Cr\$ 100,00
 - b - Não se achando o papel ou indicando a

data cobrada-se a metade da taxa respectiva.

5. Termos de contratos celebrados entre a Prefeitura e particulares R\$ 150,00

6. Cancelamento ou transferência de contratos ou qualquer outro termo R\$ 150,00

7. Autódão pela Raza além da narrativa por linha de 30 letras R\$ 200

8. Atestados ou declarações R\$ 50,00.

9. Alvarás R\$ 100,00.

10. Transferência de impostos ou taxas R\$ 150,00.

11. Vistorias, dentro do perímetro urbano R\$ 100,00.

12. Vistorias, fora do perímetro urbano, além do transporte R\$ 200,00.

13. Depósitos no Tesouro para garantia de propostas R\$ 150,00

14. Registro de Engenheiros, Arquitetos, desenhistas e construtores R\$ 200,00.

15. Portarias do Prefeito concedendo favores em virtude de leis Municipais R\$ 100,00.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 1963

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 392

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei.

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura receber em doação terreno e prédio da Escola Mista Rural do bairro Lagoa Bonita.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada